



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 559/2020.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ORDEM INTERNACIONAL DAS FILHAS DE JÓ NA CIDADE DE CAMALAÚ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “DIA DA ORDEM INTERNACIONAL DAS FILHAS DE JÓ” no Município de Camalaú, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de março.

Parágrafo Único. A data a que se refere o caput deste artigo, é uma menção à data de fundação do Bethel “Flor de Mandacaru”, da Ordem Internacional das Filhas de Jó.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

EZEQUIEL SÓSTENES BEZERRA FARIAS

PREFEITO INTERINO

LEI Nº 560/2020.

DENOMINA DE CLÁUDIO ROBERTO CHAVES VENTURA – “O CHAVÃO”, O BALNEÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado, CLÁUDIO ROBERTO CHAVES VENTURA – “O CHAVÃO” o BALNEÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, localizado nas imediações do Açude Público “Zé Tourinho” na Zona Rural deste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal tem a responsabilidade de providenciar a colocação da Placa denominativa no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

EZEQUIEL SÓSTENES BEZERRA FARIAS

PREFEITO INTERINO